



4598822

08769.000027/2016-06

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Unidade Gestora: 194006/CR-MANAUS

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA PARA A CTL MANACAPURU/AM, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, ATRAVÉS DE SUA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS/AM E A EMPRESA SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, com Natureza Jurídica de Fundação Federal, instituída pela Lei n.º 5.371, de 05/12/1968, através da Coordenação Regional da FUNAI de Manaus, sob o CNPF n.º 00.059.311/0003-98, com sede na Rua Maceió, n.º 224, Bairro Adrianópolis, Cidade de Manaus – Am, CEP 69057-010, neste ato representada por seu Coordenador Regional, Senhor **FRANCISCO DE SOUSA CASTRO**, nomeado pela Port. n.º 311/2019/PRES/FUNAI, de 20/03/2019, CPF n.º 498.980.197-00, RG n.º 101.947.022-6/SSP/AM, doravante denominada CONTRATANTE; e a Empresa SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.605.545/0001-15, neste ato representada pelo Senhor PHELIPPE DOS SANTOS SIDI, inscrito no CPF n.º 021.844.802-31, portador da Carteira de Identidade n.º 2410912-6, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo n.º 08769.000027/2016-06, vem apostilar o Contrato n.º 090/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a EMPRESA acima mencionada.

CONSIDERANDO a aprovação pela autoridade competente do teor Despacho NGCONT/SEAD (SEI n.º 4578718), Ofício n.º 301 (SEI n.º 4590158) e o Quarto Termo Aditivo (SEI n.º 4113027) e Parecer Técnico n.º 11 (SEI n.º 4588304), que analisou o pleito do Reajuste do CONTRATO ORIGINAL, solicitado pela CONTRATADA através Ofício n.º 19/2022 (SEI n.º 4577652), baseado na variação do IPCA entre 29.07.2021 a 29.07.2022, faz-se necessário o seu apostilamento;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 001/2021 - empresa SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA (SEI n.º 4013553) e DPO (SEI n.º 4594631), faz-se necessário reajustar o CONTRATO ORIGINAL, em consonância com o previsto em sua CLÁUSULA SEXTA, Subcláusula 6.1 do vigente Contrato 090/2018, conforme segue:

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, § 4º, da Instrução Normativa n.º 2/2008-SLTI/MP, faz-se necessário indicar os créditos e empenhos para cobertura das despesas contratuais previstas para o exercício de 2022/2023, conforme segue: declaro haver disponibilidade orçamentária, conforme aprovado pela Lei Orçamentária Anual n.º 14.144/2021 - DPO (SEI n.º 4594631), no valor de **R\$ 503,69 (Quinhentos e Três Reais e Sessenta e Centavos)** nos moldes do art. 7º, § 2º, inciso III da Lei n.º 8.666/93.

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o Reajuste do Contrato Original n.º 090/2018 de Serviços de Internet, a fim de dar cobertura contratual ao Quarto Termo Aditivo que atenderá às necessidades administrativas da Sede da CTL Manacapuru/AM, jurisdicionada a CR Manaus/AM, com vigência inicial a partir de 29.07.2022 e final 29.07.2023, perfazendo o montante estimado, conforme especificado:

| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA CTL DE MANACAPURU /AM. |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |               |       |                       |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------|-------|-----------------------|----------------------|
| Item                                                                                                                                  | Und          | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CAT SERV | Local         | Quant | Valor Mensal Ajustado | Valor Anual Ajustado |
| 01                                                                                                                                    | Serv. Mensal | Fornecimento de sinal de internet banda larga de velocidade mínima em 2Mbps (dois megabits por segundo)<br>- com funcionamento 24h/dia e 7 dias por semana.incluindo assistência técnica preventiva;<br>- link ou ponto de acesso via rádio ou tecnologia similar disponível com acesso para conexão bidirecional;<br>- Sem limite de conexões, wifi disponível (sessões) TCP simultânea<br>- tráfego de dados ilimitado na velocidade mínima garantida (CIR). sem afunilamento de banda;<br>- recepção e transmissão do sinal disponível ponto a ponto (ADE)<br>- Visando atender as necessidades administrativas da FUNAI na sede onde se localiza a Coordenação Técnica Local de Borba-AM. | 026522   | Manacapuru-AM | 12    | R\$ 686,74            | R\$ 8.240,95         |

VALOR MENSAL ESTIMADO

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no acórdão 43/2015-Plenário, “a obrigatoriedade de formalização de termo aditivo em todas as alterações de objeto não prevista no contrato original”, destacando a finalidade do apostilamento tão somente para registrar reajuste do valor inicial do contrato, de modo a compensar desvalorização da moeda, ou para consignar medidas de ordem meramente burocráticas previstas no art. 65, Incisos II, § 6 e § 8 da lei nº 8.666/93 e CLÁUSULA SEXTA, Subcláusula 6.1 do vigente Contrato 090/2018.

**3. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO**

3.1. Após os procedimentos para o Reajuste os valores assim ficaram:

3.2. O valor anterior mensal (sem o reajuste): R\$ 644,77 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos), o valor mensal ajustado: **R\$ 686,74 (Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, valor anterior anual, sem ajuste (12 meses): R\$ 7.737,26 (Sete Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos) e o valor anual ajustado (12 meses): **R\$ 8.240,95 (Oito Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, correspondendo a um aumento de **6,51%**, conforme Parecer Técnico 11 (SEI nº 4588304).

3.3. Logo, o valor a ser APOSTILADO será somente o ajuste econômico-financeiro no valor de: Valor anual com ajuste **R\$ 8.240,95 (Oito Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Noventa e Cinco Centavos)** menos o valor anual anterior de **R\$ 7.737,26 (Sete Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos)**, ou seja: **(8.240,95 - 7.737,26 = 503,69)**. Logo, o valor a ser APOSTILADO será de **R\$ 503,69 (Quinhentos e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, referente ao período de 29.07.2021 a 29.07.2022, conforme Parecer Técnico nº 11 (SEI nº 4588304), que ajustará o CONTRATO ORIGINAL, através do Quarto Termo Aditivo com vigência para 29.07.2022 a 29.07.2023.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento, no valor de **R\$ 503,69 (Quinhentos e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, é referente ao período de 29.07.2021 a 29.07.2022, faz-se necessário indicar os créditos e empenhos para cobertura das despesas contratuais previstas para o exercício de 2022/2023, conforme segue: declara-se haver disponibilidade orçamentária, conforme aprovado na Lei Orçamentária Anual nº 14.144/2021, no valor de R\$ 209,87 (Duzentos e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos), para o presente exercício e R\$ 293,82 (Trezentos e Setenta e Três Reais e Quatro Centavos) como previsão no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União do exercício de 2022, totalizando **R\$ 503,69 (Quinhentos e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, na natureza de despesa na natureza de despesa 339040.13, PTRES 160110, nos moldes do art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93, para atender o período de 29.07.2022 a 29.07.2023.

4.2. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

**5. DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA atualizará a garantia contratual, em decorrência do reajuste, estabelecida na Cláusula Sétima – da Garantia Contratual, do supracitado contrato, para o valor de **R\$ 412,04 (Quatrocentos e Doze Reais e Quatro Centavos)** correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

**6. DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo de Apostilamento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

**FRANCISCO DE SOUSA CASTRO**

Coordenador Regional CR-MAO/AM.

Port. 311/PRES/FUNAI/2019



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Sousa Castro, Coordenador(a) Regional**, em 18/10/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4598822** e o código CRC **3CDF6D99**.